

INSTRUÇÃO Nº 015/2023

Orienta os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto aos prazos e procedimentos a serem observados no Processo de Progressão 2023 dos servidores da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico, tendo em vista o disposto no art.3º do Decreto nº 22.322, de 11 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso I do art. 25 do Decreto nº 21.451, de 09 de junho de 2022, e o art.44 do Decreto nº 21.070, de 24 de janeiro de 2022, e em conformidade com o Decreto nº 22.322, de 11 de outubro de 2023, bem como com o Processo SEI nº 009.0227.2023.0063845-67, **RESOLVE**:

1. Para fins do Processo de Progressão 2023 dos servidores da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico, em exercício nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que, conforme a legislação vigente até a data da publicação do Decreto nº 22.322, de 11 de outubro de 2023, não estavam aptos à progressão em 1º de julho de 2023, em virtude do não atendimento ao requisito previsto no § 1º do art. 4º do Decreto 21.070, de 24 de janeiro de 2022, deverão ser observados os dispositivos presentes nos decretos supra, bem como os prazos e procedimentos constantes do Anexo I desta Instrução.

2. Ficam resguardadas as progressões dos servidores na carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico, efetuadas conforme a legislação vigente até a data de publicação do Decreto nº 22.322, de 11 de outubro de 2023.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

ANEXO I - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2023 da carreira de **Técnico Universitário**, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico:

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 01 De 19/10/2023 a 01/11/2023	O servidor instruirá e encaminhará à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação processo administrativo individual com solicitação de progressão, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), através do sistema de protocolo eletrônico SEI, documentação comprobatória dos cursos de aperfeiçoamento previstos nos incisos I e II, art. 4º, Decreto n. 21.070/2022, e justificativa fundamentada da existência de correlação do curso de aperfeiçoamento com as atribuições da carreira de Técnico Universitário. Para os servidores da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico, que já abriram processo administrativo individual com solicitação de progressão conforme a Instrução Normativa nº 006/2023 e não foram considerados aptos somente com base no §1º do art.4º do Decreto n. 21.070/2022, não será necessária a abertura de novo processo.
Fase 02 De 06/11/2023 a 20/11/2023	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os cursos de aperfeiçoamento apresentados e as atribuições da carreira de Técnico Universitário, verificando se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.
Fase 03	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade



De 21/11/2023 a 24/11/2023	Estadual de lotação do servidor verificará se o mesmo cumpriu, em 1º de agosto de 2023, o interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no §1º do art. 4º do Decreto n. 21.070/2022, e considerando o disposto no art.10 do mesmo Decreto, com a redação modificada pelo art.1º do Decreto n.22.322/2023.
Fase 04 De 27/11/2023 a 30/11/2023	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.070/2022; b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a Progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.070/2022, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, parágrafo único, art. 8º do Decreto n. 21.070/2022.
Fase 05 01/12/2023	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 9º do Decreto n. 21.070/2022, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 De 04/12/2023 a 06/12/2023	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, individual, por meio do formulário de RDV, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, endereçado à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 De 07/12/2023 a 18/12/2023	A unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 19/12/2023	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 De 20/12/2023 a 22/12/2023	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, individual, por meio do formulário de RDV, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, endereçado ao Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação, anexando documentos que julgar necessários. Preferencialmente o servidor deverá interpor o recurso de segundo grau no mesmo processo (SEI) em que foi interposto o recurso primeiro grau, no intuito de manter o histórico em processo único.
Fase 10 De 26/12/2023 a 03/01/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 04/01/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 05/01/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.070/2022;

	b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n.21.070/2022, com as respectivas justificativas.
Fase 13 De 08/01/2024 a 12/01/2024	A unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor deve enviar para a SAEB/SRH/DPLD/CTGD, em formato digital, através de processo eletrônico, gerado no sistema eletrônico de informações (SEI), em formato excel (.XLS), planilha contendo nome, matrícula, grau e referência após progressão. OBS: Orientação para o SEI: *Tipo do Processo - Desenvolvimento Funcional: Progressões *Classificação por Assuntos - Progressão de Servidor *Interessado: SAEB/SRH/DPLD/CTGD